



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº TJIL nº03/2024.

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE EXTRA MARINHA (OSE) E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO, SERVIÇOS DE COMPLEMENTARES DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL E ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

NORMATIVOS

As seguintes Leis e Normas foram utilizadas como referencial teórico para elaboração do presente estudo:

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dá outras providências;

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 - Altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, para tornar dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 - Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do MPOG - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020, da SEGES/ME - Alterou a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, SEGES/ME - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021, SEGES/ME - Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, da SEGES - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

Instrução Normativa nº 77, de 04 de novembro de 2022, da SEGES/ME - Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa nº 81, de 25 de novembro de 2022, da SEGES SEGES/ME - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, **no** âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição, de 15 de setembro de 2023, da Consultoria-Geral da União;

DGPM-401 DSM - Normas para Assistência Médico-Hospitalar (4ªRev - Edição 2024 MOD1);

DGPM-404 DSM - Normas para Acordos Administrativos e Auditoria em Saúde de Organizações de Saúde ExtraMarinha (4ªRev - Edição 2023);

DGPM-406 DSM - Normas Reguladoras para Inspeções de Saúde na Marinha (9ªRev - Edição 2023 - MOD1 - 2024);

DSM-6011 – Manual de Auditoria em Saúde (1ª Edição 2024); e

Circular nº 15-2024- Orientações Gerais acerca da Rotina de Processos Administrativos Referentes à Análise Técnico Financeira (ATF) de Novos Editais de Credenciamento.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Edital é o credenciamento de Organizações de Saúde ExtraMarinha (OSE) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) interessados na prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalares, ambulatorial, atendimento de Emergência/Urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, laboratorial, odontológica, reabilitação e assistência domiciliar aos beneficiários do Sistema de Saúde da Marinha contribuintes do Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA), faz-se necessária, uma vez que:

a) De acordo com o disposto na DGPM-401 – Normas para Assistência Médico-Hospitalar na Marinha do Brasil (4ª Revisão), a Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia - diretamente subordinado ao Comando da Força Aeronaval, sob a supervisão técnica da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), é o órgão executor das atividades pertinentes ao Subsistema Assistencial no que se refere à prestação de Assistência Médico-Hospitalar (AMH) para prevenção e promoção da saúde, atenção básica e atenção especializada de média complexidade aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM). É, ainda, o responsável pelas ações de Medicina Operativa e pela execução de parcela do Subsistema Médico-Pericial, por intermédio das Juntas de Saúde constantes de sua estrutura organizacional, em suas áreas de abrangência;

b) Em vista da complexidade, da grande demanda e da diversidade de especialidades requeridas nos diversos atendimentos, alguns procedimentos médico-hospitalares não são prestados aos usuários do SSM nas dependências da PNSPA, procedimentos que são necessários na prática clínica como métodos auxiliares para o diagnóstico de diversas patologias. Nesse sentido, o credenciamento de prestadores de serviços de saúde em áreas diversas se faz necessário, haja vista a necessidade permanente de atender demandas decorrentes do dia a dia. Desse modo, a formalização de credenciamentos torna-se a opção mais adequada para o efetivo atendimento das necessidades dos usuários, em especialidades não disponíveis, ou naquelas em que o número de profissionais da PNSPA não consegue atender plenamente a demanda existente, bem como atender solicitações urgentes ou emergenciais;

c) Observa-se um crescente aumento no número de usuários do SSM. Atualmente, a Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia tem como missão atender uma clientela de mais de 25.160 (vinte e cinco mil e cento e sessenta) usuários do SSM distribuídos pelos 20 (vinte) Municípios de sua área de abrangência, pertencentes aos Estados do Rio de Janeiro e atendidos atualmente pelas 31 credenciadas da Região dos Lagos, em nível primário e secundário, que carecem de tratamento profilático, ambulatorial e de urgência nas diversas áreas de saúde, notadamente na medicina e nos meios auxiliares de diagnósticos e de tratamento;

d) Fator importante a ser observado, é um aumento da faixa etária dos usuários do SSM na região. Tendo em vista o aumento da violência na cidade do Rio de Janeiro, a Região dos Lagos oferece qualidade de vida não só para os viajantes, mas também para seus moradores, graças a sua excelente infraestrutura, tranquilidade, segurança e diversos atrativos, no qual leva aqueles militares que chegam ao final de carreira a decidirem fixar residência na Região. Neste sentido, a população a ser atendida, vem envelhecendo, aumentando gradativamente a procura por serviços de saúde e, conseqüentemente, os custos dos atendimentos;

e) O envelhecimento populacional, junto com a evolução das tecnologias em saúde, aumentam o número de pacientes com dificuldades de locomoção, acamados que possam necessitar de suporte domiciliar. O oferecimento de atendimento domiciliar faz-se importante

para oferecer um tratamento humanizado e qualidade de vida a esse paciente. Também pode contribuir com a desinstitucionalização do doente (o tratamento domiciliar é menos custoso do que manter o paciente internado por longos períodos) e evitar a judicialização da saúde o que poderia acarretar em custos ainda maiores para administração Pública.

f) Além das orientações emanadas pela Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), a alínea 6.2.1 da DGPM-401 (Rev4), estabelece que:

“O usuário deverá ser atendido preferencialmente na área de abrangência da OMH/OMFM responsável pelo apoio à cidade na qual reside, exceto nas seguintes situações:

- a) casos de comprovada urgência/emergência;*
- b) em viagem pelo país, em caráter particular, se observado o regramento contido no artigo 6.4;*
- c) quando militar da ativa, servir em OM localizada em outra área de abrangência; e*
- d) encaminhado a OMH de média e alta complexidade, quando os recursos técnicos exigidos transcendam a capacidade de atendimento pela OMH/OMFM da área.”*

g) Outro aspecto relevante diz respeito à economia e comodidade em relação aos nossos usuários, uma vez que a impossibilidade no atendimento de algumas demandas de saúde obrigaria a PNSPA valer-se da cadeia de evacuação para o atendimento destas necessidades, ou seja, necessitaríamos transferir o atendimento dos nossos usuários para o Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que não suportaria a nossa demanda, além da própria daquela instituição de saúde.

O quantitativo de consultas, exames e internações, em Organização de Saúde Extra-Marinha (OSE) Credenciada, demonstra o possível impacto que acarretaria no atendimento do HNMD e a importância e necessidade do credenciamento para o atendimento das necessidades em saúde dos usuários do SSM, na área de abrangência da PNSPA.

Credenciadas	2019	2020*	2021*	2022	2023
Total de Internações	400	615	570	514	360
Total de Exames de Imagem	12.441	5.110	9.202	13048	15.821
Total de Consultas médicas (ambulatorial e emergência)	10.202	6.712	10.923	12.913	14.385

*Pandemia COVID19

Os anos de 2020 e 2021, tivemos a pandemia COVID19, o que impactou diretamente nas internações hospitalares e na redução dos exames eletivos, com uma pequena recuperação em 2021. Porém em 2022 e 2023 notamos um aumento dos exames de imagem e consultas médicas (ambulatorial e emergência). Comparando o ano de 2019 (pré pandemia COVID19) com o último ano analisado (2023), verificou-se uma redução no número de internações de 10%, e um aumento de 27,17% nos exames de imagem e 41% nas Consultas Médicas realizadas em Organização de Saúde Extra-Marinha.

Notamos a oscilação, nos valores da tabela, no ano de 2020, ano do início da Pandemia COVID19, com impacto ainda no ano de 2021. A lição aprendida com a dificuldade de leitos de internação hospitalar naquela época e as cíclicas epidemias de Dengue, por exemplo, que sabemos

assolar nossa região, demonstra a necessidade de uma rede credenciada, complementando a rede própria. As demandas de saúde, rotineiras podem ser aumentadas repentinamente a depender de fatores externos, nem sempre facilmente previsível, porém factível. É Necessário manter uma rede de atendimento ampla, para dar melhor suporte ao usuário do SSM.

h) Credenciamento atenderá aos princípios norteadores da Administração da Pública, sejam os insculpidos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, tais como: princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e aos princípios administrativos preconizados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo da Administração Pública, no caso a PNSPA. Dessa forma, a inviabilidade ressalta-se, sobretudo, pelo fato de, em nome do interesse público, existir a necessidade de obter diversas propostas vantajosas. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, através do Procedimento Auxiliar de Contratação Credenciamento. A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso IV e 79, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

i) Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, a existência de diversos prestadores de serviços é benéfica ao interesse público e adequada à satisfação do interesse coletivo e, conseqüentemente, a satisfação das necessidades dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha; e

j) O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços, melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

Portando, o presente instrumento foi fundamentado no que o que preconiza a legislação vigente e respeitando o interesse público que representa, no caso em foco demonstra os requisitos necessários desta modalidade de contratação: a demonstração de que as necessidades dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha somente poderão ser atingidas desta forma, a garantia de igualdade de condições entre os interessados no credenciamento e a predefinição por esta Administração do valor que será cobrado pela prestação dos serviços.

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Os serviços terão caráter continuado, tendo seus documentos correlatos validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

Para habilitar-se ao credenciamento, os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar a PNSPA requerimento de participação com a indicação de sua intenção de

se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, declarando conhecer os termos do Edital, das Normas e atos que disciplinam o assunto.

Poderão candidatar-se Organizações de Saúde Extra-MB (OSE) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) que possuam todos os requisitos legais e que apresentem os documentos comprobatórios para: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

Será vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

a) esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

b) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

A Contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição, de 15 de setembro de 2023, da Consultoria.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

a) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A fim de subsidiar a elaboração deste Estudo Preliminar, foram analisados o Edital de Credenciamento para prestação de Serviços Assistenciais Interdisciplinares, aos dependentes com deficiências, de militares e Servidores Cíveis da Marinha do Brasil, usuários do Programa de Atendimento especial (PAE), TJIL nº 1/2022, do Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, Edital nº 1/2024, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Edital nº 1/CAE-HCA/ 2024 do Hospital Central da Aeronáutica (HCA), PMV – Pregão Nº 1630/2024 da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, Edital Pregão 02/2024 Câmara Municipal de Chapecó – SC, Dispensa de Licitação nº 030014/2024, da Secretaria da Comissão Interministerial para Recursos do Mar, dentre outros relacionados nos Mapas de Pesquisa de Preços.

Na Tabela de Índices e Valores para Prestação de Serviços pelas Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE) e pelos Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) – Apêndice I do Termo de Referência constam os valores dos serviços pretendidos, praticados na Região dos Lagos.

Com o intuito de satisfazer totalmente às necessidades dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), a contratação, através de credenciamento, de Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços complementares de assistência aos usuários Sistema de Saúde Marinha e seus dependentes demonstra ser a opção de contratação mais adequada. Em virtude da complexidade, da grande

demanda e da diversidade de especialidades requeridas para os atendimentos, alguns procedimentos médico-hospitalares não são prestados aos usuários do SSM nas dependências da PNSPA, necessários na prática clínica como métodos auxiliares para o diagnóstico de diversas patologias.

Também foi observado o crescente aumento no número de usuários do SSM.

b) JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A inexigibilidade de Licitação pela inviabilidade de competição é demonstrada pela incapacidade de se satisfazer o interesse público através da contratação de uma única prestadora para o serviço, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços, melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, todos os contratados assumirão iguais obrigações perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

O Credenciamento, cujo princípio constitucional e administrativo norteador é o da isonomia, se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo da Administração Pública, no caso a PNSPA. Dessa forma, a inviabilidade ressalta-se, sobretudo, pelo fato de, em nome do interesse público, existir a necessidade de obter diversas propostas vantajosas. Por essa razão, sugere-se que o credenciamento seja realizado com base na inexigibilidade de licitação, através do Procedimento Auxiliar de Contratação, utilizando o Credenciamento previsto nos artigos 74, inciso IV e 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se contratar, através de credenciamento, Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação dos seguintes serviços:

1. Serviços Médicos:

1.1. Serviços médicos ambulatoriais: consulta médica ambulatorial nas diversas especialidades clínicas, cirúrgicas e outros tratamentos de caráter contínuo; e

1.2. Serviços médicos hospitalares: atendimentos em Serviços de Emergência, internações hospitalares clínicas e/ou cirúrgicas nas diversas especialidades em unidades para adultos, pediátricas ou neonatais de cuidados intensivos, internações em unidade obstétrica, cirurgias (emergência ou procedimento eletivo, geral ou nas especialidades), fisioterapia motora ou respiratória para pacientes internados, quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, endoscopia digestiva, broncoscopia, prova de função respiratória, visita ao paciente internado e parecer de especialista.

Durante os atendimentos e internações: serviços de laboratório, de diagnóstico por imagem e utilização de medicamentos e materiais (medicamentos comuns, medicamentos de uso restrito hospitalar, medicamento de alto custo, dietas enterais, materiais médico-cirúrgicos, descartáveis e apósitos).

As unidades hospitalares deverão atender a todos os tipos de Porte, conforme a classificação de porte hospitalar, foi construída com base no PNASS (Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde) – 2015 do Ministério da Saúde.

2. Serviços de Remoção: transporte dos militares da ativa e seus dependentes da área de abrangência da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, e a população flutuante, usuária do Sistema de Saúde da Marinha que, ocasionalmente, se encontra na área de abrangência da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia;

3. Serviços de Laboratório;

4. Serviços de Diagnóstico Médico por Imagem;

5. Serviços de Diagnóstico Odontológico por Imagem;

6. Serviços Atendimentos de Urgência Odontológica (24 horas): consulta de emergência, urgência endodôntica e outros procedimentos necessários ao tipo de atendimento;

7. Serviços Complementares de Terapias Especializadas em Habilitação e Reabilitação de Saúde Física e Mental: fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, avaliação neuropsicológica, Psicopedagogia, Neuropediatria, Psicomotricidade e Nutrição; e

8. Serviços de Assistência Domiciliar.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Devido à grande diversidade dos serviços que compõem o objeto a ser contratado, faz-se necessária a estimativa de custos baseada na evolução do quantitativo de usuários e nos dispêndios dos serviços contratados nos exercícios anteriores.

DO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS

Ao longo do tempo observado o aumento constante no número de usuários do SSM. Atualmente, a Policlínica Naval de São Pedro da tem como missão atender atualmente uma clientela estimada de 25.160 (vinte e cinco mil cento e sessenta) usuários do SSM distribuídos pelos 20 Municípios e seus 68 Distritos de sua área de abrangência, localizados em dois Estados, que carecem de tratamento profilático, ambulatorial e de urgência nas diversas áreas de saúde, notadamente na medicina e nos meios auxiliares de diagnósticos e de tratamento, conforme demonstrado abaixo:

ANO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	PERCENTUAL DE AUMENTO
2014	16.843	
2015	16.992	0,89 %
2016	17.352	2,12 %
2017	20.528	18,30 %
2018	22.130	7,80 %
2019	23.084	4,31 %

2020	24.197	4,82 %
2021	23.896	-1,24 %
2022	24.211	1,30%
2023	24.548	1,37%
2024	24.866	1,28%
2025	25.160	1,17%

Como se pode observar, a clientela da PNSPA aumentou consideravelmente no período de 2016 a 2018. Esse crescimento foi motivado por três fatores: fixação de moradia da população militar que trabalha na área metropolitana da cidade do Rio de Janeiro em cidades constantes da área de abrangência da PNSPA, motivados por questões socioeconômicas e os atendimentos eletivos serem realizados preferencialmente, pelas OMH/OMFM da área de abrangência onde encontra-se o município de residência. .

Pela dinamicidade do serviço, a prospecção dos anos anteriores e o grande esforço despendido pela PNSPA para conseguir satisfazer plenamente as necessidades dos usuários, deve-se considerar a probabilidade de aumento da assistência ofertada aos milhares e seus dependentes. Apesar da menor velocidade, nos últimos 5 anos, a média de crescimento da população assistida foi de 1,5%. O Novo TJIL, deve aumentar o número de credenciados em outras cidades, beneficiando moradores de municípios distantes, também pertencentes à área de abrangência da PNSPA, que atualmente, não são completamente assistidos devido à inexistência de clínicas e hospitais credenciados nos locais onde moram.

No período de 2020 a 2021 observa-se, pela primeira vez, uma pequena redução no quantitativo do número de usuários, período de grande instabilidade, marcada por perdas, devido à pandemia de COVID-19, que nos trouxe situações imprevisíveis e aprendizados da importância de uma rede credenciada robusta, para situações inesperadas. Deve-se levar em consideração também, a redistribuição de nossa área de abrangência, encontrando uma estabilização em torno de 24.000 usuários. Porém, mesmo com a referida desaceleração (média de 1,5 % de crescimento nos últimos 5 anos), os mesmos períodos registraram aumento considerável de gastos.

Diante do aumento do número de usuários, como também devido a esta Policlínica possuir vasta área de abrangência, pelo quantitativo de profissionais lotados nesta Organização Militar não possui condições de satisfazer plenamente as demandas de seus usuários e pelo fato de este tipo de serviço ser considerado essencial e contínuo, faz-se necessário aumentar a quantidade de credenciados continuamente, promovendo a redução da necessidade de deslocamento dos usuários por grandes distâncias, e mantendo ampla gama de serviços de saúde credenciados, na extensa área de abrangência da PNSPA.

O Edital de credenciamento, publicado em 2019, aumentou significativamente a quantidade de credenciados, em 2021 foi realizado novo edital de credenciamento, chegando hoje a 32 credenciadas, e ampliação de serviços ofertados, destacando o serviço de Urgência Odontológica e Serviço de Atenção Domiciliar. Atualmente contamos com credenciadas distribuídas em 03 municípios de nossa área de abrangência (São Pedro da Aldeia, Cabo Frio e Araruama), que ofertam os mais variados serviços na área médica, oferecendo aos usuários maior eficiência, praticidade e celeridade nos atendimentos, diagnósticos e tratamentos, conforme demonstrado abaixo:

CREDENCIADAS TJIL 03/2021	Localização
Serviços de Assistência Médica (ambulatorial, emergência e internação)	
UNIMED Cabo Frio Cooperativa de Trabalho Médico LTDA	Cabo Frio
Ortocardio Consultório de Ortopedia e Cardiologia LTDA	Cabo Frio
Hospital do Olho Lagos LTDA	São Pedro da Aldeia
Instituto da Visão Região dos Lagos LTDA	Cabo Frio
Serviços Complementares de Saúde (consultas e terapias)	
Centro de Fisioterapia Campo Redondo LTDA (Fisiomed)	São Pedro da Aldeia
Juliani Bittencourt Costa Fisioterapia (Juliani Bittencourt Fisioterapia)	Cabo Frio
Luzamir Rangel de O. Lopes- Espaço Terapêutico (Aldeia Terapêutica)- Matriz	São Pedro da Aldeia
Luzamir Rangel de O. Lopes - Espaço Terapêutico (Aldeia Terapêutica) - Filial	Cabo Frio
M.M.A.V. da Silva Fisioterapia (Centro Integrado do Movimento)	Cabo Frio
Paula dos Santos Roumillac Groult da Silva - PSA	São Pedro da Aldeia
Instituto Integrar LTDA	São Pedro da Aldeia
Juliana da Silva Abreu de Carvalho - PSA	Cabo Frio
Vanusa dos Santos Moura Leone Psicologia e Saúde (Materna Psy)	Cabo Frio
Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Sabrina Oliveira LTDA	Cabo Frio
Vanusa dos Santos Moura Leone Psicologia e Saúde (Materna Psy)	Cabo Frio
Centro de Fisioterapia e Estudos N R LTDA (Espaço Saúde Fisioterapia)	Araruama
Serviços de Diagnóstico por Imagem	
Ilagos Diagnósticos por Imagem (MedScan Lagos) - Matriz	Cabo Frio
Ilagos Diagnósticos por Imagem (MedScan Lagos) - Filial	São Pedro da Aldeia
RadioMed – Diagnostico e Imagens em Geral	São Pedro da Aldeia
CLINAD - Diagnostico e Tratamento Especializados LTDA - Matriz	Cabo Frio
CLINAD - Diagnostico e Tratamento Especializados LTDA – Filial I	Unamar
CLINAD - Diagnostico e Tratamento Especializados LTDA – Filial II	São Pedro da Aldeia
Instituto de Diagnóstico por Imagem LTDA (Centro da Imagem)	Cabo Frio
Gastroduo Centro de Atenção Médica LTDA	Cabo Frio
Riça, Vera e Stulpen Serviços Médicos LTDA (Pró Vida)	São Pedro da Aldeia
Serviço de Atendimento de Urgências/Emergências Odontológicas (24horas)	
A. Figueiredo Galvão Clinica Odontológica (Alcance Dentistas)	São Pedro da Aldeia
Serviços de Laboratório	
Uma Labs Laboratório de Análises Clínica e Patológica LTDA	Cabo Frio

Laboratório de Análises Clínicas Schirlei LTDA	São Pedro da Aldeia
Serviço de Imagens Odontológicas	
TAL Imagens Odontológicas LTDA (IRO)	Cabo Frio
SPA Imagens Odontológicas (SK Imagens Odontológicas)	São Pedro da Aldeia
Serviço de Assistência Domiciliar	
DDMA Internação Domiciliar Ltda (Viver Home Care)	Niterói
Serviço de Remoção	
3G Remoções Comércio e Serviço LTDA	Nilópolis

As Empresas com sede em municípios fora da Área de Abrangência desta Policlínica Naval, possuem ponto de Apoio localizados em nossa área de abrangência ou prestam serviços diretamente nos domicílios dos usuários.

As pretensões desta Policlínica é que o novo TJIL aumente a oferta dos serviços de saúde reduzindo o tempo de espera, que possibilite o aumento do número de credenciados em outras cidades, beneficiando ainda mais, os moradores de municípios distantes, também pertencentes à área de abrangência da PNSPA e que, atualmente, não são completamente assistidos devido à inexistência de clínicas e hospitais credenciados nos locais onde residem, almeja-se também melhorar a cadeia de evacuação e reduzir a necessidade de encaminhamento de nossos usuários para o Hospital Naval Marcílio Dias.

DO REFERENCIAL ORÇAMENTÁRIO E ORÇAMENTO ESTIMADO

A Estimativa do Orçamento necessário para realização de gastos em Saúde, é uma das etapas mais difíceis do Processo de Credenciamento. O surgimento de novas tecnologias, as possíveis mudanças epidemiológicas da população assistida e até fatores sazonais, podem ter impactos importantes na previsão orçamentária para o Credenciamento de Serviços de Saúde. A Pandemia COVID19, nos deixou um exemplo de como a demanda e custos podem aumentar rapidamente e o ensinamento da necessidade de estarmos preparados com uma rede credenciada adequada e previsibilidade orçamentária compatível com o objeto do Credenciamento a ser contratado, visando melhor eficiência da administração pública, sem perda de assistência ao Usuário do Sistema de Saúde da Marinha.

O histórico de gastos dos últimos anos, associados com o conhecimento dos serviços ofertados atualmente, a perspectiva de credenciamento de novos serviços e índices utilizados no mercado, são importante para a estimativa orçamentária.

O quadro abaixo demonstra a evolução do dispêndio com contratações de OSE no período de 2018 a 2023. Seus dados foram apurados por meio do banco de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

ANO	VALOR	MÉDIA MENSAL	VARIAÇÃO
2018	R\$ 5.534.004,79	R\$ 461.167,65	--
2019	R\$ 6.972.641,15	R\$ 581.053,43	26%
2020*	R\$ 8.285.984,77	R\$ 561.711,54	18,84%

2021*	R\$ 14.198.483,70	R\$ 1.183.206,82	71,36
2022	R\$ 13.669.965,93	R\$ 1.139.163,82	-3,72%
2023	R\$ 14.620.739,88	R\$ 1.218.394,99	6,96%

*Pandemia COVID19

A Tabela acima demonstra uma grande variação nos gastos ao longo dos anos, tendo os anos de 2020 e 2021, os maiores aumentos ao comparar com o ano anterior. Não obstante, foram os anos mais impactados pela Pandemia COVID19. No primeiro ano da Pandemia, ocorreu um aumento de gastos com internação hospitalar (57,02% em Unidade de Terapia Intensiva e 39,71% em enfermaria, quando comparado com o ano de 2019), entretanto a diminuição de procedimentos ambulatoriais de diagnóstico, manteve os custos controlados. Em 2021 a segunda onda do COVID19, aumentou a internação em UTI e consequentemente os custos globais (aumento de 137,16% em UTI quando comparado com o ano de 2020) e não ocorre mais a interrupção dos exames ambulatoriais (aumento de 69% em relação ao ano de 2020). A combinação de aumento de custos hospitalares com os exames ambulatoriais represados, fez o valor global das contas aumentar. Gerando a necessidade de revisão do TJIL e a realização do novo TJIL em 2021, com publicação em 31 de março de 2023, com um custo Global estimado de R\$22.000.000,00 por ano, até o ano de 2025.

A Variação de Custo Médico-Hospitalar (VCMH) é calculada a partir de metodologia internacional considerando-se o custo médio por exposto em um período de 12 meses em relação às despesas médias dos 12 meses imediatamente anteriores. O índice é uma média ponderada por padrão de plano individual (básico, intermediário, superior e executivo), o que possibilita a mensuração mais exata da variação do custo médico-hospitalar. Com isso, eliminam-se boa parte das variações que decorrem de mudanças na composição dos planos, que nada teriam a ver com variação de despesas.

A metodologia é reconhecida internacionalmente e aplicada na construção de índices de variação de custo per capita em saúde nos Estados Unidos, como o S&P Healthcare Economic Composite e Milliman Medical Index.

O custo médico-hospitalar resulta do produto da frequência de utilização pelo preço dos serviços de saúde. Portanto, a variação do custo ou a VCMH, é a soma das variações dos preços e das variações das frequências de utilização, mais os efeitos cruzados. Resulta, portanto, maior do que a soma das variações dos preços e das variações das quantidades. Dessa forma, se em um determinado período a frequência de utilização e o preço médio aumentam, o custo apresenta uma variação maior do que a soma das variações isoladas de cada um desses fatores.

O último VCMH, publicado pelo Instituto de Estudos de Saúde Suplementar, foi a edição 31, que engloba os dados de Setembro de 2022 a setembro de 2023. Nele encontramos a seguinte tabela, com os valores percentuais de variação por trimestre dos últimos 5 anos.

Valores (%) da VCMH/IESS por trimestre de 2019 a 2023

MÊS/ANO	2019	2020	2021	2022	2023
Março	16,5	12,5	0,7	23	14,9

Junho	16,8	2,1	18,2	14,4	15,1
Setembro	16,5	-3,1	27,7	13	12,7
Dezembro	14,5	-1,9	25,0	14,9	

Fonte: VCMH/IESS - Variação de Custos MédiCo-HosPitales edição: março de 2024

Com base nesse dado conseguimos calcular a média anual dos últimos 5 anos.

Média de variação do VCMH dos últimos 5 anos:

ANO	2019	2020	2021	2022	2023	Período 19-23
MÉDIA	16,07	2,4	18,07	16,32	14,2	13,4

No período houve uma variação média de 13,4% dos valores dos Custo Médico-Hospitalar. A pesar do índice não avaliar a totalidade das modalidades de planos de saúde, sua metodologia e aplicabilidade reconhecida no mercado, o torna um bom parâmetro na tentativa de estimar a variação de custos com OSE.

Utilizando como base, o teto do TJIL para Credenciamento de Serviços de Saúde vigente e a variação do VCMH dos últimos anos, foi estimado o valor a ser gasto nos próximos 6 anos.

2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
R\$ 22.000.000,00	R\$24.860.000,00	R\$28.091.800,00	R\$31.743.734,00	R\$35.870.419,42	R\$40.533.573,94	R\$45.802.938,56

Valores estimados para o novo TJIL.

Cabe ressaltar que ao longo dos anos, sempre foi preocupação desta Unidade de Saúde, o equilíbrio dos gastos em OSE, utilizando sempre que possível a rede hospitalar própria, em preferência a rede credenciada. Porém no momento do cálculo, deve-se prever a utilização plena dos serviços, motivo pelo qual a utilização do teto do TJIL atual deve ser a base de cálculo da previsão orçamentária do novo credenciamento em OSE.

Os novos serviços previstos (destaco o serviço de internação neonatal e pediátrico), os reajustes dos valores decorrentes da nova pesquisa de preço, a possibilidade de uma maior rede de credenciados, o aumento do número de usuários, são fatores que podem onerar os custos em saúde. A previsão da reforma tributária, pode gerar um impacto ainda maior e não sendo mensurável nesse momento. Sendo assim, o cálculo orçamentário, deve ser feito de forma compatível com objeto a ser contratado.

O valor anual do Credenciamento em vigor (TJIL 03/2021) é de R\$ 22.000.000,00, sendo que, para a nova contratação serão acrescidos novos serviços. Diante dos fatos apresentados, estimamos que o gasto anual com o credenciamento de organizações de saúde Extra-Marinha (OSE) e de profissionais de saúde autônomos (PSA) na área de abrangência da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia será de até R\$ 46.000.000,00, até o ano de 2030, podendo ser renovado por igual período.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Por se tratar de credenciamento de organizações e profissionais autônomos de saúde, foi feita pesquisa de mercado e as planilhas de preços, e demais documentos necessários ao novo

credenciamento, foram previamente encaminhadas à DSM para análise técnica e financeira do objeto a ser contratado, conforme as normas vigentes.

A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se os parâmetros da pesquisa direta com fornecedores, através da solicitação formal de cotação. Por meio da referida ferramenta foi possível obter os valores estimados para as contratações pretendidas, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da IN nº 73/2020 do Ministério da Economia.

O teto de custo estimado mensal das despesas com o Credenciamento é cerca de R\$ 3.833.333,33 (Três milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e o valor global anual até 2030 (prazo máximo da futura contratação) será cerca de R\$ 46.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) .

O mapa comparativo foi analisado de forma criteriosa, para escolha das metodologias aplicadas a cada uma das pesquisas, com a análise foi possível estabelecer parâmetros para se determinar a compatibilidade dos valores e tornar possível a identificação e desclassificação dos preços que se revelaram inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, estabelecer os valores máximos estimados a serem aceitos para cada item da futura contratação, conforme apresentados no Apêndice II do Termo de Referência.

VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme a alínea b do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso VII da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, da SEGES, o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar justificativa que demonstre a viabilidade ou não do objeto da contratação ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento do objeto da contratação não se aplica à presente demanda, uma vez que, adotando-se o credenciamento pelo Procedimento Auxiliar de Contratação pelo Credenciamento de licitação previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, assegura tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtendo uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, visando a ampla satisfação das necessidades do Poder Público.

O objetivo do Credenciamento é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Torna possível a satisfação total do fornecimento dos serviços solicitados e garante a participação de diversos fornecedores. Qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

IX. DEMONSTRATIVO DA PRECISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Objeto e âmbito de aplicação

Conforme regulamenta o inciso VII, do *caput* do art. 12 e o parágrafo primeiro da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e, fundamentado no estabelecido no Decreto nº 10.947/2022, a previsão de publicação de novo Edital para a Contratação de Serviços de Prestação de Serviços de Assistência Médica-Hospitalar, Laboratoriais, Odontológicos, Serviços Complementares e/ou Suplementares e Assistência Domiciliar por Credenciamento e Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE) e de Profissionais Autônomos (PSA), o Documento de Formalização da Demanda (DFD) foi elaborado, aprovado e lançado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), compondo o PCA da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia.

Desta forma, o PCA da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia está em alinhamento com o Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) 2024-2027 da PNSPA, aprovado pelo Diretor desta Organização Militar.

Dos objetivos institucionais e ações estratégicas do citado documento, destaca-se a missão regulamentar da PNSPA:

“3. Missão

Contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) no tocante à execução das atividades dos Subsistemas Assistencial de Saúde, Médico Pericial e Médico Operativo.

Para a consecução do seu propósito, cabem à PNSPA as seguintes tarefas:

I – Prestar assistência médico hospitalar para prevenção e promoção de saúde, atenção básica e atenção especializada de média complexidade aos usuários do SSM na área de abrangência do ComForAerNav e OM apoiadas e residentes nos seguintes Municípios:

Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Iguaba Grande, Itálva, Macaé, Quissamã, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim.

II - Prover ações concernentes à saúde do pessoal aeronavegante e às atividades periciais ligadas à Junta de Saúde para Atividades Especiais (JSAE/ComForAerNav);

III - Prover apoio às atividades periciais ligadas à Junta Regular de Saúde (JRS/PNSPA);

IV - Prover a formalização, o supervisionamento e a fiscalização dos serviços prestados por

Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE);

V - Prover o Setor de Dispensação de Medicamentos (SeDiMe); e

VI - Prover apoio às atividades operativas que ocorrem na área do ComForAerNav e OM subordinadas, além das necessidades das demais OM em sua área de responsabilidade.”

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os estudos preliminares demonstram a pretensão desta policlínica de contratar, pelo credenciamento, empresas especializadas para a prestação de serviços complementares de assistência aos usuários Sistema de Saúde Marinha e seus dependentes, satisfazer de forma plena às necessidades dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha e promover:

- a) o cumprimento pleno da missão desta Policlínica, provendo a assistência que aos seus pacientes é devida;
- b) espera-se concomitantemente que, com tal medida, haja economia nas despesas decorrentes do encaminhamento dos pacientes para atendimentos e execução de exames em unidades de saúde da MB, sediadas fora da área de abrangência da PNSPA;
- c) aumento do número de credenciados, em outras cidades, beneficiando os usuários que residem em cidades distantes, e assim reduzir a necessidade de grandes deslocamentos;
- d) oferecer aos usuários maior eficiência, praticidade e celeridade nos atendimentos, diagnósticos e tratamentos;
- e) melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis;
- f) ampliação da quantidade de serviços oferecidos aos pacientes do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) da área de abrangência da PNSPA;
- g) eficiência e celeridade aos atendimentos, encaminhamentos, autorizações e realização de procedimentos de saúde, reduzindo o tempo de espera do paciente pelo tratamento necessário; e
- h) melhor fiscalização da qualidade e exigências especificadas para o serviço, facilitando a adequação da Contratada às exigências previstas na legislação em vigor, evitando um sobre-esforço gerencial da Administração e a descontinuidade do serviço, que poderia acarretar prejuízos ao atendimento dos pacientes, comprometendo a eficiência do serviço prestado.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A PNSPA já possui um Departamento dedicado à gestão dos serviços prestados pelos futuros credenciados aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (Departamento de Indenização e Auditoria em Saúde) e uma Seção de Credenciamento em OSE, com instalações adequadas e profissionais capacitados para o gerenciamento e fiscalização dos credenciamentos, não necessitando de quaisquer outras adequações.

XII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá observar os critérios e

procedimentos de acordo com o que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 2023, da Consultoria-Geral da União. A(s) empresa(s) fornecedora(s) adotará(ão) as seguintes principais práticas de sustentabilidade por ocasião do fornecimento de materiais, quando couber:

Aspectos de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, processamento de produtos de saúde e destinação ambiental de resíduos de saúde.

A contratada observará:

a) Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

b) boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa);

c) destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA);

d) observar as disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis);

e) utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes. CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PRECAUÇÕES; e

f) cumprir a exigências de adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item IV, ou seja, contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços complementares de assistência aos usuários Sistema de Saúde Marinha e seus dependentes, através da Inexigibilidade de Licitação pelo Procedimento Auxiliar de Contratação de Credenciamento, com o objetivo de satisfazer totalmente às necessidades do serviço público, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Pedro da Aldeia-RJ, na data da assinatura.

RODRIGO IAN SIMÕES DE ABREU LEITE BACELAR
Capitão de Corveta (Md)
Presidente da Comissão de Planejamento

RAFAEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA
Capitão de Fragata (Md)
Membro da Comissão de Planejamento

TARCÍSIO DA SILVA PEREIRA
Primeiro-Sargento (ES)
Equipe de Apoio da Comissão de Planejamento

ROSANE OLINTO SOBRINHO BARROS
Servidora Civil
Equipe de Apoio da Comissão de Planejamento

São Pedro da Aldeia-RJ, na data da assinatura.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, cuja finalidade é caracterizar e determinar a necessidade da contratação, dando base a confecção do Termo de Referência, atinente ao Credenciamento nº. 03/2024, amparado na Lei no 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e demais normas internas da Marinha do Brasil que regulamentam este procedimento.

ANA LUISA DE ARÊA LEÃO ALVES
Capitão de Fragata (Md)
Diretora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 07---anexo-a---estudos-tecnicos-preliminares.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RODRIGO IAN SIMOES DE ABREU LEITE BACELAR (CPF ***.020.467-**) em 23/07/2025 11:25:20 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ROSANE OLINTO SOBRINHO BARROS (CPF ***.989.887-**) em 23/07/2025 13:16:28 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

TARCISIO DA SILVA PEREIRA (CPF ***.746.427-**) em 24/07/2025 10:28:37 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RAFAEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA (CPF ***.615.247-**) em 24/07/2025 14:29:27 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANA LUISA DE AREA LEAO ALVES (CPF ***.148.731-**) em 25/07/2025 10:06:43 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****